



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1750/2014.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

10. IMPAS - Instituto Municipal Previdência e Assistência dos Servidores de Saldanha Marinho.

10.3.9.272.0030.50 - 2402 - Seguridade Social IMPAS.

3320.01.01.00.00.00.00 - Comp. Prev. Aposent. E/RPPS E RGPS. R\$50.000,00.

3320.03.01.00.00.00.00 - Comp. Prev. Pensões E/RPPS E RGPS. R\$3.000,00.

Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte:

REDUZ:

9. Reserva de Contingência.

99.99.99.999.0999.9999 - Reserva de Contingência.

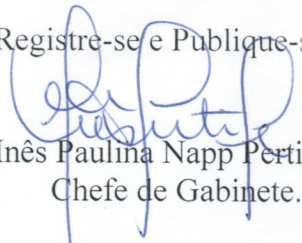
9999.99.99.00.00.00.00 - Reserva Contingência e Reserva do RPPS. R\$53.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 15 de outubro de 2014.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Inês Paulina Napp Perile  
Chefe de Gabinete.